GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Gabinete do Secretário - GASEC

Ofício GASEC nº. 412/2018

Salvador, 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA

Em atenção ao Ofício nº 000054/2018/TCE/GAPRE/SEG e às Notificações nº 000054/2018, 000057/2018, 000058/2018, 000059/2018 e 000060/2018 oriundas dessa egrégia Corte de Contas, através das quais encaminha Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento de convênios e outros ajustes no âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FESBA no período de janeiro a novembro de 2017, **Processo TCE/009467/2017**, explicitamos abaixo, esclarecimentos acerca dos pontos questionados no referido Relatório.

RESPOSTA AO RESULTADO DA INSPEÇÃO

5.1 - CONVENIOS COM OBRAS ABANDONADAS, PARALISADAS OU COM ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Alega o I. Tribunal que, *in verbis*:

> "(...) a maior parte dos convênios examinados e com significativo volume de recursos envolvidos encontrava-se com baixo percentual de execução em relação ao montante repassado ou incorrendo em significativo atraso em relação ao prazo inicialmente previsto para sua conclusão, ou ainda concluídos com significativo atraso."

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Destaque-se que, conforme cláusulas estabelecidas nos termos de convênios celebrados pelo Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde da Bahia – FESBA, com prefeituras, instituições ou entidades não-governamentais, é obrigação do Convenente proceder com a execução dos termos, em cumprimentos das metas e prazos estabelecidos, como citado abaixo:

> |...|**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronogramas de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio. (grifo do Modelo de Termo de Convênio)

Todavia, conforme demonstrado a seguir, quando identificadas estas inconformidades pela SESAB, durante as vistorias técnicas realizadas, os convenentes, mediante emissão de Notificação e/ou documento similar pela Coordenação de Acompanhamento de Convênios/FESBA/SESAB, são notificados para que haja a completa adequação ao plano de trabalho estabelecido anteriormente, em conformidade com o §2°, Art.9°, da Resolução n° 144/2013, do TCE/BA.

Ressalta-se que a SESAB, através da Diretoria de Convênios - DICONV/FESBA, vem buscando otimizar ações e promovendo esforços com vistas a finalização dos ajuste conveniais formalizados em exercícios anteriores, de forma a obter a plena execução do objeto proposto.

Outrossim, cumpre-nos esclarecer que, em que pese as fundamentações de TCE, além dos esforços da DICONV/FESBA visando a finalização dos ajuste conveniais formalizados em exercícios anteriores, esta SESAB vem realizando, desde 2015, a instauração de diversas Tomadas de Contas, para apuração de irregularidades e a identificação de ressarcimentos devidos ao Erário, conforme demonstrado abaixo:

a) - OBRAS ABANDONADAS

CONVÊNIO N° 053/2010 – SANTA INÊS –

Após emissão do Parecer Técnico Conclusivo da Execução Física-Financeira n° 064/2017, opinando pela irregularidade das contas do Convênio n°053/2010, foi iniciada, pela Diretoria de Convênios - DICONV, deste Fundo Estadual de Saúde – FESBA, a instrução processual para a Tomada de Contas, em outubro de 2017, através da Comunicação Interna - C.I. n° 289/2017 (anexo 5.1 – T06) **(anexo 01).**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

A Coordenação de Controle Interno – CCI/SESAB incluiu o convênio na programação para instauração de Tomada de Contas, tendo como previsão de publicação da portaria de designação da Comissão no final de 2017.

Todavia, esse Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, através da Solicitação nº 07/2017 GD, de 20 de dezembro de 2017 (anexo GD07), solicitou o ingresso dos processos de prestação de contas de 47 convênios, todos digitalizados e devidamente instruídos, com prazo para encaminhamento entre janeiro e abril de 2018, entre eles o Convênio nº 053/2010 – SANTA INÊS, para fins de instrução e julgamento, sendo encaminhado, em 26.02.2018, através do Ofício nº 084/2018, os autos dos processos de prestação de contas do referido Convênio, em formato eletrônico, os quais receberam o número de protocolo TCE/000795/2018.

b) – OBRAS PARALISADAS

CONVÊNIO Nº 134/2010 – GOVERNADOR MANGABEIRA – Foi emitido o Parecer Técnico Conclusivo da Execução Física-Financeira nº066/2017, opinando pela irregularidade das contas do Convênio nº134/2010, sendo iniciada a instrução processual para a Tomada de Contas por meio da C.I. nº 291/2017 **(anexo 02)**.

A Coordenação de Controle Interno – CCI/SESAB incluiu o convênio na programação para instauração de Tomada de Contas, tendo como previsão de publicação da portaria de designação da Comissão no final de 2017.

Contudo, esse Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, através da Solicitação nº 07/2017 GD, de 20 de dezembro de 2017 (anexo GD07), solicitou o ingresso dos processos de prestação de contas de 47 convênios, todos digitalizados e devidamente instruídos, com prazo para encaminhamento entre janeiro e abril de 2018, entre eles o Convênio nº 134/2010 – GOVERNADOR MANGABEIRA, para fins de instrução e julgamento, sendo encaminhado, em 20.02.2018, através do Ofício nº 083/2018, os autos dos processos de prestação de contas do referido Convênio, em formato eletrônico, os quais receberam o número de protocolo TCE/000796/2018.

CONVÊNIO Nº 017/2014 – SAPEAÇU – Em 05 de julho de 2017 foi emitido o Parecer Técnico Conclusivo da Execução Física-Financeira nº002/2017, opinando pela irregularidade das contas do Convênio nº017/2014, em virtude da falta de execução total do objeto do convênio e ausência da

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

prestação de contas da 2ª parcela do recurso, sendo iniciada a instrução processual para a Tomada de Contas através da C.I. nº201/2017 (anexo 02)

A Coordenação de Controle Interno – CCI/SESAB incluiu o convênio na programação para instauração de Tomada de Contas, tendo como previsão de publicação da portaria de designação da Comissão no final de 2017.

Porém, esse Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, através da Solicitação nº 07/2017 GD, de 20 de dezembro de 2017 (anexo GD07), solicitou o ingresso dos processos de prestação de contas de 47 convênios, todos digitalizados e devidamente instruídos, com prazo para encaminhamento entre janeiro e abril de 2018, entre eles o Convênio nº 017/2014 – SAPEAÇU, para fins de instrução e julgamento, sendo encaminhado, em 27.02.2018, através do Ofício nº 088/2018, os autos dos processos de prestação de contas do referido Convênio, em formato eletrônico, os quais receberam o número de protocolo TCE/001026/2018.

Destaque-se que, a prestação de contas referente à 2ª (segunda) parcela do convênio citado já foi apresentada e enviada a esse TCE em atendimento à Solicitação supracitada.

c) – OBRAS COM BAIXO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO

Ressalta-se que, dos 06 (seis) convênios listados, 01(um) foi devidamente regularizado (Lapão), estando com 100% da execução física em relação ao objeto inicial, sendo publicado Aditivo para utilização do saldo do convênio, por solicitação do convenente, na aquisição de novos equipamentos 02 (dois) foram finalizados a execução física (UFBA e Aurelino Leal), o convênio da UFBA nº11/11, em fase de estruturação para funcionamento e de Aurelino Leal, já atendendo a população usuária do serviço, e 03 (três) ainda vigentes com obras em andamento encontrando-se avançadas, informações especificadas conforme tabela abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

5.1 - TABELA 08 - OBRAS COM BAIXO PERCENTUAL DE EXECUÇÃO

ORDEM	PREFEITURAS / ENTIDADES	CONVÊNIO	OBJETO	SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO/ SITUAÇÃO ANTERIOR
5.1 - T 08 – 1	AURELINO LEAL	025/14	REFORMA - Reforma do Hospital Geral de Aurelino Leal.	Conforme vistoria realizada em 21/02/2018 ainda constam pendências na execução. Processo solicitado pelo TCE para instrução e julgamento	100,00%
5.1 - T 08 – 2	LAPÃO	015/14	EQUIPAMENTO - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	Objeto inicialmente pactuado concluído desde 04/10/2017. Por solicitação do convenente foi publicado aditivo de utilização de saldo para aquisição de novos equipamentos. Vistoria final agendada para 18/04/2018.	100,00%
5.1 - T 08 – 3	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	002/2016	REFORMA - Reestruturação e ampliação da enfermaria de Oncopediatria do Hospital Martagão Gesteira.	Vistoria realizada em 15/12/2017.Obras em andamento.	51%
5.1 - T 08 – 4	SERRA DO RAMALHO	033/14	REFORMA - Reforma e Adequação do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias.	Obras retomadas apresentando 56,01% de execução, de acordo com a vistoria realizada em 18/10/2017.	56%
5.1 - T 08 – 5	UFBA	11/11	REFORMA - Reestruturação do Complexo Hupes com ações de Reforma, Recuperação e Adequação de Espaços Físicos no Serviço de Medicina Nuclear/Citilografia, localizado no andar térreo do Com-Hupes, Reforma da Unidade de Internação do segundo e terceiro Pavime	Vistoria realizada em 14/03/2018, estando a obra concluída e apta para funcionamento.	100,00%
5.1 - T 08 – 6	UFBA	012/11	REFORMA - Reestrututração do Com-Hupes, com Ações de Reforma, recuperação e adequação de espaços físicos nas enfermarias A e B, visando a Implantação do Hospital Dia e do Setor de Endoscopia.	Vistoria realizada em 14/03/2018 atestando 73,18%. Convênio ainda vigente, com previsão de conclusão para novembro/2018.	73,18%

QUADRO 02 – Situações Constatadas em Auditorias de Inspeções Realizadas em Exercício Anteriores

5.1 - QUADRO 02 - SITUAÇÕES CONSTATADAS NAS AUDITORIAS DE INSPEÇÕES REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ordem	Prefeituras / Entidades	Convênio	Objeto	Vigência final	Situação da Execução	EXECUÇÃO/ SITUAÇÃO
5.1 - Q 02 – 1	AURELINO LEAL	025/14	REFORMA - Reforma do Hospital Geral de Aurelino Leal.	30/12/2017	Conforme vistoria realizada em 21/02/2018 ainda constam pendências na execução. Processo solicitado pelo TCE para instrução e julgamento.	100,00%
5.1 - Q 02 – 2	LAPÃO	015/14	EQUIPAMENTO - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	30/03/2018	Objeto inicialmente pactuado concluído desde 04/10/2017. Por solicitação do convenente foi publicado aditivo de utilização de saldo para aquisição de novos equipamentos. Vistoria final agendada para 18/04/2018.	100%
5.1 - T 08 – 3	SERRA DO RAMALHO	033/14	REFORMA - Reforma e Adequação do Hospital Municipal Gilvan Wanderley de Farias.	30/06/2018	Obras retomadas apresentando 56,01% de execução, de acordo com a vistoria realizada em 18/10/2017. Nova vistoria agendada para abril/2018	56,01%
5.1 - T 08 – 4	UFBA	11/11	REFORMA - Reestruturação do Complexo Hupes com ações de Reforma, Recuperação e Adequação de Espaços Físicos no Serviço de Medicina Nuclear/Citilografia, localizado no andar térreo do Com-Hupes, Reforma da Unidade de Internação do segundo e terceiro Pavime	28/02/2018	Vistoria realizada em 14/03/2018, estando a obra concluída e apta para funcionamento. A instituição está adequandfo a estrutura para o seu funcionamento.	100,00%
5.1 - T 08 – 5	UFBA	012/11	REFORMA - Reestrututração do Com-Hupes, com Ações de Reforma, recuperação e adequação de espaços físicos nas enfermarias A e B, visando a Implantação do Hospital Dia e do Setor de Endoscopia.	30/11/2018	Vistoria realizada em 14/03/2018 atestando 73,18%. Convênio ainda vigente, com previsão de conclusão para novembro/2018.	73,18%

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

5.2 - CONVÊNIOS CONCLUÍDOS COM SIGNIFICATIVO ATRASO EM RELAÇÃO AO PRAZO INICIAL.

Sobre tal registro esclarecemos que, haja vista os esforços empreendidos por esta SESAB no monitoramento *in loco* dos convênios, de 2015 a 2018 foram finalizadas e atestadas a execução de 180 (cento e oitenta) convênios, demonstrando, assim, os resultados positivos alcançados após a implementação dos novos fluxos de trabalho.

Dos 43 convênios citados no quadro 03 do relatório, informamos que apesar do atraso na execução, medidas foram tomadas para regularizar os referidos termos, sendo todos finalizados e aptos para atendimento aos usuários do serviço público.

Ademais, em relação ao quanto alegado por esse TCE, alusivo aos convênios que foram concluídos com significativo atraso em relação ao prazo, os quais ainda se encontravam com algumas inconformidades, esclarecemos o que se segue:

CONVÊNIO Nº 034/2012 – ABAÍRA – Foi realizada vistoria em 27/04/2017, sendo constatado que a Unidade estava em funcionamento, conforme relatório emitido em 02/05/2017. Há de se considerar que, os problemas apresentados estão relacionados à manutenção, de responsabilidade do município Convenente, e não a execução do objeto proposto, o qual foi 100% realizado. Anexo 5.2 – A.

CONVÊNIO Nº 026/2014 – ANDARAÍ – As pendências foram regularizadas, sendo o convênio finalizado sem dano ao Erário.

CONVÊNIO Nº 028/2013 – BARROCAS – As pendências foram regularizadas, e o convênio finalizado sem dano ao Erário.

CONVÊNIO Nº 046/2011 – BRUMADO – Conforme informado no relatório de auditoria desse TCE, o objeto do convênio foi concluído.

Ressalta-se que a UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO já foi inaugurada e encontra-se em funcionamento, consoante demonstra Ofício nº 208/17, encaminhado pelo município em 30/11/2017. Ver anexo 5.2-B.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

CONVÊNIO Nº 129/2012 – ITAPITANGA – Medidas foram tomada, através da devolução do recurso referente aos equipamentos não instalados ou não conformes, visando à regularização das pendências. Convênio sendo finalizado não causando dano ao Erário.

CONVÊNIO Nº 163/2010 – LICÍNIO DE ALMEIDA – Após vistoria realizada em 03/08/2016, foi constatado a execução total do objeto (Construção de uma Unidade Modalidade 2, para uma Equipe de Saúde da Família, e uma Equipe de Saúde Bucal, localizada na Zona Rural), ou seja, a unidade estava apta para funcionamento. De acordo com informações da Diretoria de Atenção Básica, responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas nas Unidades básicas de Saúde, Objeto deste convênio, prestadas em 22/02/2017 a unidade estava em funcionamento. Ver anexo 5.2-L.

CONVÊNIO Nº 007/2013 – LUIS EDUARDO MAGALHÃES – O Convênio foi 100% executado e, durante a vistoria final, o equipamento citado no relatório de auditoria, TV Led Panasonic, estava devidamente instalada.

Ressalta-se que, a guarda do equipamento é de responsabilidade do município. Ver anexo 5.2-LEM

CONVÊNIO Nº 075/2012 – MUNDO NOVO – O Convênio foi 100% executado, conforme vistoria realizada em 28/12/2016, todas as pendências foram regularizadas. Convênio finalizado sem dano ao Erário.

CONVÊNIO Nº 124/2012 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – O Convênio foi 100% executado após publicação do 4º Termo aditivo de redução de metas, sendo o convênio finalizado sem dano ao Erário.

CONVÊNIO Nº 020/2009 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – O Convênio foi 100% executado após publicação do 8º Termo aditivo de redução de metas, sendo o convênio finalizado sem dano ao Erário.

Em relação ao quanto apontado por esse TCE de que:

> "Registre-se, por oportuno, não obstante as adequações já implementadas no âmbito da DICONV/FESBA visando atender às recomendações desta Corte de Contas, a existência de convênios mais recentes, a exemplo daqueles firmados em 2014 e até em 2016, que continuam com a mesma lógica dos mais antigos, marcados pela morosidade

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

> e pendências na sua execução, inadimplência ou atraso em relação a apresentação das prestações de contas parciais e/ou finais, até mesmo expirados sem atingimento do fim proposto e, ainda irresolutos quanto à devolução dos recursos remanescentes, por ventura existentes, nos prazos e nas condições legalmente estabelecidos, dente outros aspectos".

Ressalta-se que, foram formalizados 35 Convênios entre 2014-2016, destes, 26 (74,29%) foram finalizados com parecer conclusivo, opinando pela regularidade ou regularidade com ressalvas das contas, 04 (11,43%) foram extintos/distratados, 04 (11,43%) estão vigentes, e 01 (2,86%) com parecer conclusivo opinando pela irregularidade das contas, tendo sido iniciada a instrução para Tomada de Contas, todavia, foi solicitado por esse TCE para instrução e julgamento.

Cumpre-nos destacar que, dos 35 (trinta e cinco) Convênios formalizados entre 2014 – 2016, 17 (dezessete) (48,57%) encontram-se nesse TCE para instrução e julgamento.

5.3 – ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DESTE TRIBUNAL RELACIONADAS COM A AMOSTRA EXAMINADA

Sobre tal registro, ressalte-se que, conforme citado no Relatório de Auditoria, esta SESAB já vem empreendendo melhorias na DICONV, visando assegurar a consecução do fim proposto por descentralizações de recursos mediante convênios.

Destaque-se que, a Diretoria de Convênios continua com ações de implementações de rotinas e fluxos de trabalho, com vistas à obtenção de resultados satisfatórios da equipe e das atividades realizadas de forma a alcançar eficiência e eficácia.

São realizados rotineiramente encontros com a equipe da DICONV, com vistas ao aprimoramento das ações desenvolvidas, contemplando a otimização dos métodos e processos de trabalho, assim como, Treinamentos com a equipe da SEFAZ, referentes ao Sistema FIPLAN, para viabilizar uma melhor operação e desempenho na implantação das novas rotinas de trabalho.

Em relação ao quanto alegado no relatório de auditoria alusivo à ausência de parecer técnico conclusivo na maior parte dos convênios analisados, cumpre-nos informar que, no ano de 2017 foi implementado na DICONV um novo modelo de parecer técnico.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Assim, todos os convênios já possuem Pareceres Conclusivos ou Parciais, constando as manifestações da Coordenação de Prestação de Contas, alguns nos modelos antigos e outros dentro dos novos padrões de documentos.

No que concerne à composição da equipe da Diretoria de Convênios – DICOV, cumpre-nos esclarecer que, no período de 2015 a 2017, houve reestruturação no quadro de servidores da referida Diretoria, tendo a mesma, no seu corpo técnico, além de outros funcionários, 9 (nove) servidores do quadro permanente da SESAB, conhecedores das normas aplicáveis, a serviço das suas respectivas coordenações.

Outrossim, buscando elaborar ferramentas de controle interno, a Diretoria de Modernização Administrativa – DMA/SESAB desenvolveu o SGC - Sistema de Gerenciamento de Convênios, com o principal objetivo de gerir por completo os Convênios da SESAB e proporcionar transparência, publicidade e eficiência na celebração dos mesmos, possibilitando, assim, o acesso pela sociedade.

O SGC contempla as funcionalidades de "Pleito", "Convênio", "Acompanhamento", "Elaboração", "Prestação de Contas", e um módulo dedicado a Relatórios Gerenciais, no qual disponibiliza a visualização dos Convênios, todo o detalhamento dos mesmos e as Tomadas de Contas.

Ressalta-se que, a implantação do referido sistema encontra-se na fase de cadastramento dos convênios, onde estão sendo efetuadas adaptações das funcionalidades supracitadas, estando prevista a apresentação a esse TCE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3.1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS SELECIONADAS PARA AUTUAÇÃO NO TCE/BA EM 2017

Conforme informado no relatório de auditoria, as prestações de contas dos Convênios listados neste item foram encaminhadas a esse tribunal, em formato eletrônico, nos termos da Resolução TCE nº 124/2015, encontrando-se todas com parecer conclusivo.

Destaque-se que, os Convênios nºs 030/2014 e 082/2009, firmados com as Prefeituras de Barra do Choça e Rio Real, respectivamente, já tiveram as contas julgadas e aprovadas, de acordo com as Resoluções nºs 176/2017 e 001/2018.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

5.4.1 – CONVÊNIOS COM ATRASO OU SEM EXECUÇÃO ENSEJADORES DE TOMADAS DE CONTAS E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES

Não obstante as alegações apresentadas por esse Tribunal comunicamos que, conforme dito alhures, esta SESAB está procedendo às ações administrativas visando primordialmente a conclusão e o cumprimento dos objetos pactuados.

Outrossim, estamos conseguindo viabilizar a devolução dos recursos referentes às metas e etapas eventualmente não cumpridas, com a regularização dos termos, assim como a devolução integral e/ou o distrato de vários convênios.

Ao longo dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, as ações administrativas adotadas possibilitaram identificar a restituição/ressarcimento ao erário através da emissão de aproximadamente 295 (duzentos e noventa e cinco) Documentos de Arrecadação Estadual - DAE, referentes a 204 (duzentos e quatro) Convênios firmados entre o período de 2003 a 2017, que somados resultaram no valor de R$ 7.072.197,85 (sete milhões, setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminados no quadro abaixo.

PERÍODO	VALOR	%
012	R$1.051.211,88	14,86%
2013	R$194.744,76	2,75%
2014	R$1.259.291,40	17,81%
2015	R$ 630.404,17	8,91%
2016	R$ 2.940.797,19	41,58%
2017	R$ 995.748,45	14,08%
TOTAL	**R$ 7.072.197,85**	**100%**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

As devoluções são resultantes de saldos remanescentes na conta do convênio e de aplicações financeiras, restituições de recursos aplicados indevidamente e distratos. O quadro abaixo apresenta os valores restituídos de acordo com o objeto dos convênios pactuados.

TIPO DO OBJETO	VALOR	%	Nº DE CONVÊNIOS
Custeio	R$ 952.325,67	13,47%	13
Construção	R$ 20.513,49	0,29%	4
Reforma	R$ 1.433.183,55	20,27%	25
PSF	R$ 943.655,66	13,34%	105
Equipamentos	R$ 3.722.519,48	52,64%	57
TOTAL	**R$ 7.072.197,85**	**100%**	**204**

Destarte, evidencia-se, com a implantação e implementação dos novos fluxos e processos de trabalho, resultados materiais já alcançados, o que demonstra o aperfeiçoamento e aprimoramento das rotinas de acompanhamento e execução dos convênios, de forma a garantir a execução e/ou regularização dos processos.

Outrossim, a SESAB, no período de 2014 a 2017, visando a responsabilização dos agentes causadores dos danos decorrentes das infrações identificadas em alguns ajustes conveniais, realizou a instrução de 32 (trinta e dois) processos de Tomada de contas - TC, destes, conforme cronograma da comissão, 27 (vinte e sete) já foram publicadas as portarias de constituição da Comissão, 20 (vinte) já foram concluídas, 07 (sete) estão em fase de elaboração do Relatório Final e 05 (cinco) estão programadas para publicação.

Outrossim, objetivando promover a restituição dos recursos ao Erário, após conclusão das 20 TC acima citadas, foram instaurados 05 (cinco) Processos Administrativos de Reparação de Danos, 03 (três) estão programados para instauração **(ANEXO 04)**.

Destaque-se que, no período de 2016 a 2018 foram realizadas 228 vistorias, sendo 165 em Convênios de Obra, 54 de equipamentos e 09 de custeio.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacacopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

5.4.2 – AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS OU DE SUA CONCLUSÃO, EM DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO E NORMA ESPECÍFICA

Em que pese as fundamentações desse I. Tribunal, ressaltamos que, como dito alhures, esta SESAB já vem realizando a instauração das Tomadas de Contas, e dos Processos Administrativos de Reparação de Danos, de convênios considerados irregulares, com publicação das respectivas Portarias, e instrução dos processos pela DICONV e pela Comissão.

Em cumprimento a Resolução nº 144/2013, esta SESAB instaurou o Processo de Tomada de Contas Especial em 2014, no Convênio nº 092/2006, celebrado entre o Estado da Bahia, através desta SESAB e o município de Morpará, com Relatório entregue ao Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria Geral do Estado em 07 de julho de 2014.

Outrossim, em atendimento à Resolução nº 122 do Processo nº TCE/011356/2015, a Diretoria de Convênios, dessa Secretaria da Saúde, encaminhou à Coordenação de Controle Interno processos administrativos contendo autorização do Secretário de Saúde para instauração da Tomada de Contas Especial, da qual foram publicadas, ainda em 2015, 17 (dezessete) Portarias designando a Comissão de Tomada de Contas a apurar indícios de inexecução do objeto convenial.

Nesse diapasão, a Comissão de Tomada de Contas Especial iniciou os trabalhos, com a coleta de documentos e depoimentos, bem como vista in loco na construção da Unidade de Saúde e/ou aos equipamentos adquiridos por meio de Ajuste.

Ocorre que, conforme pronunciamento da Comissão de Tomada de Contas, a ausência de normatização do processo para TC no Estado da Bahia inicialmente dificultou a mesma em concluir as demandas já instauradas.

Entretanto, o TCE, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado - PGE e Auditoria Geral do Estado - AGE, realizou um curso, em 10 de maio de 2016, no intuito de padronizar o rito do Processo de Tomada de Contas, bem como dirimir dúvidas dos servidores que compõem tal Comissão.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Demais, a ausência de índice de correção monetária a ser aplicada aos responsáveis, em possível ressarcimento ao Erário dos valores repassados pela Concedente aos Convenentes, nos convênios celebrados por esta Secretaria de Saúde, impediu a elaboração dos Relatórios e conclusão das citadas TC.

Visando dirimir essas dúvidas, para dar andamento aos trabalhos da Comissão, a SESAB formalizou uma Consulta Pública à PGE, em 15 de março de 2016, por meio do Ofício GASEC nº 321/2016 **(anexo 05)**, com resposta a tal questionamento em 15 de junho de 2016, conforme despacho PGE.

Cabe ressaltar que, estes aspectos formais, conforme anteriormente citado, impactam diretamente nos prazos, pois requerem estudos e consultas prévias, já que a legislação Estadual atualmente é omissa em diversos pontos, no que tange principalmente as rotinas operacionais para realização dos procedimentos para Tomada de Contas, não podendo ser estes pontos desconsiderados, já que a não observâncias destes aspectos poderão acarretar na nulidade do processo.

Ressalta-se que, em atendimento à Solicitação GD nº 01/2015, a Comissão de Tomada de Contas encaminhou a esse TCE, em 01 e 27 de dezembro de 2016, 09 processos de TC, sendo os mesmos devolvidos nos dias 08 e 20 de junho de 2017, **(anexo 07)**.

Também, foram enviados, em 31 de março de 2017, 06 processos à PGE, com Relatório final para conhecimento e análise.

A Procuradoria Geral do Estado, nos dias 14 e 20 de junho de 2017, devolveu os citados processos, com Despacho informando sobre o novo Parecer Sistêmico de Tomada de Contas Especial, Parecer nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017, contendo um novo rito, com fluxo interno e externo para os Processos de Tomada de Contas Especial **(anexo 06)**

Em consonância ao novo fluxo estabelecido no Parecer Sistêmico da PGE, a Comissão de Tomada de Contas encaminhou 17 (dezessete) processos de Tomada de Contas, com seus respectivos Relatórios, para validação do Secretário de Saúde do Estado e posterior publicação da responsabilidade apurada e devolução ao Erário, em 17 de julho de 2017.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Cabe salientar que, dos 23 (vinte e três) processos de Tomada de Contas instaurados entre 2015 e 2016, a Comissão de Tomada de Contas Especial finalizou o Relatório de 17 processos, com validação e publicação pela Secretaria da Saúde em 20 de dezembro de 2017.

Em 2017, a SESAB instaurou mais 04 processos de Tomada de Contas Especial, conforme definido em cronograma, com finalização dos relatórios dos processos, pela Comissão, em abril de 2018, dos convênios com os municípios de Ituberá, Macajuba e Mansidão, sendo que estes dois últimos foram instaurados em 2017 e, entre maio e junho de 2018, a Comissão finalizará o Relatório dos convênios com os municípios de Camamu e Castro Alves e com a Associação dos Travestis, sendo este, também, instaurado em 2017.

Ressaltamos que, os convênios dos municípios de Teixeira de Freitas, Governador Mangabeira, Sapeaçu e Santa Inês, foram inseridos no cronograma para instauração de Tomada de Contas de 2017.

Em relação aos processos de Governador Mangabeira, Sapeaçu e Santa Inês os mesmos estavam na fila para publicação da Comissão de Tomada de Contas no final de 2017, mas, como a Comissão estava finalizando outros processos já instaurados, não conseguiu publicar as Portarias em 2017, tendo em vista que o novo Parecer Sistêmico da PGE sugere que as Portarias de Tomada de Contas tenham validade de apenas 60 (sessenta) dias.

Ademais, como citado no item 5.1, os referidos processos foram solicitados, em dezembro de 2017, pelo TCE para instrução e julgamento.

Ressalta-se que, conforme novo Parecer Sistêmico da PGE, após conclusão das TC, havendo prejuízo ao Erário, serão instaurados Processos Administrativos de Reparação de Danos.

Assim, como informado acima, 03 (três) estão programados para instauração, 05 (cinco) já foram publicadas as Portarias designando uma Comissão de Reparação de Danos, sendo que outras virão a ser publicadas.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Por fim, esclarecemos que a Comissão de Tonada de Contas encontra-se em fase final de instrução dos processos de Amargosa, Coração de Maria e Serrinha (instaurado em 2017), por tratar-se de processos complexos, com previsão de finalização no segundo semestre de 2018 e instauração das Portarias a partir de maio do corrente ano para os municípios de Ipupiara, Mucugê e Ouriçangas e Teixeira de Freitas.

5.4.3 – NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS

Sobre tal registro, ressalte-se que, conforme citado no Relatório de Auditoria, esta SESAB já vem empreendendo melhorias na DICONV, visando assegurar a consecução do fim proposto por descentralizações de recursos mediante convênios.

Destaque-se que, a Diretoria de Convênios continua com ações de implementações de rotinas e fluxos de trabalho, com vistas à obtenção de resultados satisfatórios da equipe e das atividades realizadas de forma a alcançar eficiência e eficácia.

Outrossim, como dito alhures, já está em fase de implementação o SGC - Sistema de Gerenciamento de Convênios com o principal objetivo de gerir por completo os Convênios da SESAB e proporcionar transparência e permitir o acompanhamento pela Sociedade.

Atualmente o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SGC, contempla as funcionalidades de "Pleito", "Convênio", "Acompanhamento", "Elaboração", "Prestação de Contas", e um módulo dedicado a Relatórios Gerenciais, no qual disponibiliza a visualização dos Convênios, bem como todo o detalhamento dos Convênios e as Tomadas de Contas.

Foi efetuada a homologação assistida, encontrando-se o Sistema em fase de cadastramento dos convênios. Caso haja necessidade, serão realizadas adaptações das funcionalidades supracitadas e após isto, será realizada a integração com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN.

A DICONV, por meio da Coordenação de Análise e Elaboração - CAE procedeu com a reformulação dos Planos de Trabalhos, sendo acrescentada descrição detalhada do objeto proposto,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

bem como, nome e endereço do responsável técnico, contribuindo no planejamento e garantia na execução e finalização dos mesmos.

Ressalta-se que o município é orientado quanto à apresentação da documentação, inclusive com as exigências da PGE. No caso de obra são apresentados principalmente Projeto Básico (contemplando arquitetônicos e complementares) e no caso de equipamentos inclui-se a apresentação de layout dos espaços para instalação dos equipamentos, constando no Termo de convênio a obrigatoriedade na instalação e manutenção do funcionamento dos itens pleiteados.

Além disso, após certificação e autorização das áreas competentes, através de pareceres técnicos emitidos, a CAE encaminha o pleito municipal ao Núcleo da Procuradoria Geral do Estado da SESAB, para parecer, visando à certificação adequada quando da formalização do ajuste.

Outrossim, conforme já relatado a essa Corte de contas, objetivando fortalecer os controles, com novos mecanismos que venham a facilitar as vistorias técnicas e auditorias, foi incluído em roteiro elaborado pela nova equipe da Coordenação de Prestação de Contas, o item documentos específicos de aquisição de material permanente que visa fortalecer o controle patrimonial dos equipamentos:

> **[...] Documentos Específicos de Aquisição de Materiais Permanentes.**
>
> 1. Relação de Bens Permanentes Adquiridos, Construídos ou Produzidos, acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação no caso de bens imóveis;
>
> 2. O município deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes (Plaquetas), de acordo com a sua identificação visual padrão de registro patrimonial, contudo, deverá constar no equipamento que o equipamento foi adquirido através de Convênio com o Governo do Estado da Bahia, constando o Número do Convênio e o ano que o mesmo foi firmado.(Grifos do Roteiro para Prestação de Contas dos Convênios: Municipais, pág 22)

A Coordenação de Acompanhamento da DICONV, após a reestruturação já relatada, vem procedendo com a articulação necessária junto aos setores técnicos desta SESAB, de forma a estabelecer e realizar um planejamento periódico das vistorias técnicas, bem como a emissão de pareceres mais qualificados, objetivando um monitoramento mais efetivo, e visando a conclusão da execução do objeto dos convênios pactuados, tendo realizado de 2016 a 2018 um total de 228 vistorias em convênios, realizadas também por servidores do quadro, demonstrando assim os resultados materiais alcançados após a implementação dos novos fluxos, com a conclusão de 100% da execução física de 125 convênios.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Ressalta-se que, em 2016 houve a contratação de 01 Técnico em Equipamentos, capacitado e habilitado, para o acompanhamento dos convênios de equipamentos, que atualmente encontra-se apto a proceder à avaliação prévia das estruturas dos convenentes quanto à viabilidade de instalação e uso dos mesmos.

No que concerne à Coordenação de Prestação de Contas, durante o exercício de 2017 foi analisado um total de 195 processos correspondentes à prestação de contas inerentes a convênios formalizados com municípios e/ou instituições filantrópicas, tendo sido finalizados 203 convênios, e 101 convênios digitalizados com o intuito de atender às novas normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE-BA.

Ressaltamos que, a partir do segundo quadrimestre 2017, a Coordenação de Prestação de Contas priorizou a finalização dos Convênios com seus respectivos pareceres conclusivos.

Cabe ressaltar que, a DICONV, através da Coordenação de Prestação de Contas, após a análise da documentação apresentada pelos convenentes, quando da comprovação dos gastos, tem realizado as devidas regularizações dos processos, através de medidas administrativas, inclusive procedendo à solicitação de devolução de recursos nos casos a seguir:

- Bens com especificação Técnica divergente do pactuado;
- Bens Adquiridos e não instalados;
- Bens não adquiridos;
- Obras e/ou reformas não concluídas;
- Bens adquiridos e sem comprovação fiscal;
- Saldo remanescente em conta;
- Saldo de aplicação financeira, entre outros.

De forma a obtermos maior celeridade nos exames, e finalização financeira dos convênios firmados, foram encaminhados, entre o período de janeiro a dezembro de 2017, um total de 156 Notificações aos convenentes, sendo 13 solicitando a prestação de contas dos convênios e 143 solicitando documentações e/ou esclarecimentos identificados após análises. Ademais, foram analisados 63 atendimentos a notificações, finalizando-se, assim, diversos convênios.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Registramos que, nos casos em que é detectada não conformidade ou inconsistência grave na execução e/ou na comprovação das despesas, temos também conseguido viabilizar a devolução integral dos recursos, acrescido da correção monetária.

Ao longo do exercício de 2017, a Diretoria de Convênios por meio das ações administrativas junto aos Convenentes conseguiu a restituição de aproximadamente R$ 995.748,45 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Esta ação tem inclusive evitado instauração de processos de Tomadas de Contas.

Ressalta-se que, o grande volume de processos analisados e devidamente instruídos ao longo dos exercícios de 2016-2017, foram ressaltados no último Relatório de Auditoria do exercício de 2016, como pode ser observado na transcrição abaixo:

> [...]
> cabe ressaltar que, na análise procedida por esta auditoria nas prestações de contas referentes aos convênios examinados verificou-se uma evolução quanto ao trabalho desenvolvido pela referida Coordenação, quantitativa e qualitativamente, conforme já relatado, pelo menos no que diz respeito às parcelas mais recentes dos recursos desembolsados e prestado contas... (grifo do Relatório de Auditoria – Exercício 2016, pág. 86)
>
> [...]
> o interesse em atender às determinações e recomendações deste TCE foi evidenciado por esta auditoria, também, no que concerne à implementação de algumas medidas, tais como a melhoria das instalações físicas da Diretoria de Convênios, que passou a ocupar parte do 4º andar do edifício sede da SESAB. Houve a troca dos gestores de duas das três coordenações da diretoria de Convênios, e a equipe atual encontra-se composta por 9 servidores comissionados, 8 servidores efetivos, 3 terceirizados e 4 estagiários, que embora ainda não esteja dentro do recomendado pelo TCE [...] por ora, contribui para a emissão de análises mais consistentes e qualificadas. (grifo do Relatório de Auditoria – Exercício 2016, pág. 93)
>
> [...]
> A auditoria verificou, ainda, o esforço empreendido por meio da emissão de análise/pronunciamento das Coordenações/DICONV, em cerca de 90% dos processos de prestação de contas selecionados para exame, pelo menos no que diz respeito às parcelas mais recentes dos recursos desembolsados e prestados contas, embora não tenham ocorrido atempadamente e, em grande parte, posteriormente à solicitação dos processos pela auditoria. (grifo do Relatório de Auditoria – Exercício 2016, pág. 93)
>
> [...]
> Registre-se ainda, que as prestações de contas dos convênios solicitadas pela auditoria realizada em 2015, para ingressarem neste Tribunal, para fins de instrução e julgamento, todas foram encaminhadas pelo Órgão e devidamente autuadas, e encontram-se em trâmite, neste TCE. (grifo do Relatório de Auditoria – Exercício 2016, pág. 93)

Após as mudanças ocorridas nas Coordenações de Prestação de Contas e Coordenação de Acompanhamento, foi elaborado e implantado a partir de maio de 2016, o Roteiro para Prestação de Contas dos Convênios, que têm como finalidade, orientar quanto ao gerenciamento e utilização de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

recursos repassados pelo Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde da Bahia/ FES-BA, bem como viabilizar uma melhor elaboração e encaminhamento dos processos de prestação de contas, através de novos modelos de formulários, os quais são anualmente revisados criticamente para que possamos melhorar cada vez mais a eficiência e eficácia dos nossos processos de trabalho.

As ações têm sido desenvolvidas e implantadas no sentido de aprimorar e fortalecer o controle interno do FES-BA, entre elas a realização de orientações e fornecimento de modelos de formulários, objetivando fortalecer os controles, com novos mecanismos que venham a facilitar a análise das contas, vistorias técnicas e auditorias, mediante a atualização em fevereiro do Roteiro para Prestação de Contas dos Convênios - Municipais.

Como resultado destes novos mecanismos de controle, a DICONV, no exercício de 2017, conseguiu por meio das medidas administrativas cabíveis (Notificações, Reuniões com o Convenente, dentre outros), o saneamento das irregularidades constatadas quando da análise das prestações de contas.

Cabe ressaltar que, após identificados os instrumentos com irregularidades, procede-se a instrução da fase interna pela DICONV do processo de Tomada de Contas. Posteriormente, os processos são encaminhados para a Coordenação de Controle Interno – CCI, para controle, designação da Comissão e determinações do Gabinete do Sr. Secretário para encaminhamentos da fase externa.

Registramos que foram emitidos no ano de 2017, 229 pareceres. Destes, 72 referentes às análises parciais das prestações de contas e 158 conclusivos, dos convênios finalizados e encerrados, com 153 opinando por regularidade ou regularidade com ressalvas das contas, e 5 com parecer opinativo de irregularidade, sendo eles município de Macajuba, Convênio nº 019/2010 - encaminhado para instrução preliminar da Tomada de Contas Especial, com posterior publicação em 07 de setembro de 2017 da Portaria nº 937, que designou a Comissão Especial da Tomada de Contas.

Informamos que, considerando a Solicitação Nº 07/2017 GD, datada de 20 de dezembro de 2017, do Egrégio Tribunal de Contas da Bahia – TCE/BA, o qual determinou o ingresso das prestações de contas dos Convênios nº. 017/2014, 053/2010, e 134/2010, para fins de instrução e julgamento, os mesmos, já foram digitalizados e encaminhados ao TCE/BA.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Destaca-se que os novos modelos de pareceres se encontram adequados a legislação vigente após a reformulação dos processos de trabalho e dos fluxos administrativos da DICONV.

Ressaltamos que, atualmente encontram – se em análise os processos referente aos 07 (sete) convênios ainda vigentes, tendo por objeto obra, equipamentos e custeio.

Enfatizamos que, as melhorias estão comprovadamente sendo realizadas no setor de convênios, buscando otimizar as ações e maximizar os resultados.

Ressalta-se que, estão sendo realizados treinamentos em serviços, reuniões mensais, visando estabelecer melhores fluxos e processos internos, de forma a qualificar e acompanhar o desenvolvimento dos colaboradores da DICONV. Além de promover alternativas com vistas a aprimorar os seus controles.

Como já informado a Coordenação de Prestação de Contas está procedendo com ações administrativas visando primordialmente à conclusão dos ajustes, de forma a garantir que a assistência à saúde atenda a coletividade.

5.4.4 – AUSÊNCIA DE AÇÃO MAIS EFETIVA POR PARTE DO CONTROLE INTERNO DO FESBA QUANTO AOS CONVENENTES INADIMPLENTES

Cabe salientar que a Diretoria de Convênios, realizava o bloqueio de recursos para convenentes os quais obtinham pendencias, através de implantação de processos internos de controle de execução/prestação de contas/pagamentos, conforme já esclarecido a essa egrégia corte, contudo sem a inscrição no sistema.

Todavia, atualmente a DICONV realiza o registro e o consequente bloqueio dos recursos aos convênios inadimplentes, através do módulo CDD do FIPLAN, sendo detectado na transparência Bahia, através da emissão da certidão junto ao Sistema de Convênios - SICON.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

5.4.5 – AUSÊNCIA DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE POSSIBILITE O REGISTRO E CONSEQUENTE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE RECURSOS PARA CONVÊNIOS INADIMPLENTES

No que concerne à ausência de sistema informatizado que possibilite o registro e conseqüente bloqueio automático de recursos para convênios inadimplentes, como informado no item 5.4.3, já está em fase de implementação o SGC - Sistema de Gerenciamento de Convênios com o principal objetivo de gerir por completo os Convênios da SESAB e proporcionar transparência e permitir o acompanhamento pela Sociedade.

Atualmente o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SGC, contempla as funcionalidades de "Pleito", "Convênio", "Acompanhamento", "Elaboração", "Prestação de Contas", e um módulo dedicado a Relatórios Gerenciais, no qual disponibiliza a visualização dos Convênios, bem como todo o detalhamento dos Convênios e as Tomadas de Contas.

Foi efetuada a homologação assistida, encontrando-se o Sistema em fase de cadastramento dos convênios. Caso haja necessidade, serão realizadas adaptações das funcionalidades supracitadas e após isto, será realizada a integração com o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado – FIPLAN, possibilitando, assim, um efetivo controle por meio da restrição dos convenentes inadimplentes.

Em relação a segurança da informação, atualmente apenas usuários autenticados podem ter acesso às informações dentro ou fora da rede governo. Todos os arquivos, que são anexados entre os fluxos do sistema, podem ser consultados e exportados.

O SGC possui o registro de todas as ações (inclusão, alteração e exclusão) através do LOG (auditoria de ações) para toda e qualquer consulta futura, existindo também a possibilidade da consulta pelo cidadão das informação pertinentes aos termos existentes no sistema.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

6. CONCLUSÃO

Considerando as Solicitações nº 07/2017 GD e 06/2017 GD, datadas de 20 de dezembro de 2017, do Egrégio Tribunal de Contas da Bahia – TCE/BA, o qual determinou o ingresso das prestações de contas dos convênios relacionados a seguir, constando Parecer Conclusivo elaborado pela Diretoria de Convênios do FESBA, para fins de instrução e julgamento, em formato eletrônico, informamos que todos os processos solicitados já foram encaminhados, conforme protocolos eletrônicos do TCE abaixo descriminados:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

ORDEM	PREFEITURAS / ENTIDADES	CONVÊNIO	AÇÃO DA SESAB	PROTOCOLO ELETRÔNICO TCE
6.1	Santa Inês	053/2010	Ofício nº 084/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000795/2018
6.2	Governador Mangabeira	134/2010	Ofício nº 083/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000796/2018
6.3	Sapeaçu	017/2014	Ofício nº 088/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/001026/2018
6.4	Aurelino Leal	025/2014	Ofício nº 122/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/002336/2018
6.5	Abaíra	034/12	Ofício nº 020/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000159/2018
6.6	Andaraí	026/2014	Ofício nº 060/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000503/2018
6.7	Anguera	013/14	Ofício nº 021 /2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000160/2018
6.8	Araci	049/2012	Ofício nº 080/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000798/2018
6.9	Barrocas	028/2013	Ofício Nº 176/2017 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/007538/2017
6.10	Biritinga	108/2009	Ofício nº 015/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE000155/2018
6.11	Brumado	046/2011	Ofício nº 012 /2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000149/2018
6.12	Camamu	079/2012	Ofício Nº049/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000347/2018
6.13	Campo Formoso	025/2012	Ofício nº 016/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000157/2018
6.14	Conceição da Feira	109/2012	Ofício nº 034/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000314/2018
6.15	Coração de Maria	110/2010	Ofício nº 011/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000147/2018
6.16	Coribe	006/2014	Ofício nº 035/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000315/2018
6.17	Euclides da Cunha	024/2012	Ofício nº /2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000151/2018
6.18	Euclides da Cunha	035/2014	Ofício Nº057/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000504/2018
6.19	Eunápolis	070/2012	Ofício nº022/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000164/2018
6.20	Gandú	109/2009	Ofício nº 010/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000143/2018
6.21	Glória	142/2010	Ofício nº 023 /2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000148/2018
6.22	Ipiaú	115/2012	Ofício nº 056/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000505/2018
6.23	Irajuba	108/2010	Ofício nº 017/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000156/2018
6.24	Iraquara	007/2010	Ofício nº 036/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000317/2018
6.25	Itapitanga	129/2012	Ofício nº 024/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000150/2018
6.26	Ituaçu	020/2014	Ofício nº 077/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000736/2018
6.27	Licínio de Almeida	163/2010	Ofício nº072/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000737/2018
6.28	Luís Eduardo Magalhães	007/2013	Ofício Nº078/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000742/2018
6.29	Macaúbas	018/2014	Ofício nº 038/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000320/2018
6.30	Morro do Chapéu	150/2010	Ofício nº 061/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000501/2018
6.31	Mucugê	092/2012	Ofício nº 019/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000145/2018
6.32	Mundo Novo	075/2012	Ofício nº 175 /2017 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/005113/2017

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

6.33	Mutuípe	014/2014	Ofício nº 073/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000740/2018
6.34	Curolândia	019/2012	Ofício nº 039/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000316/2018
6.35	Curolândia	026/2012	Ofício nº 085/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000801/2018 TCE/000958/2018
6.36	Ponto Novo	113/2012	Ofício nº 037/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000322/2018
6.37	Presidente Tancredo Neves	037/2012	Ofício nº 026/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000153/2018
6.38	Ruy Barbosa	055/2012	Ofício nº 027/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000154/2018
6.39	Santa Maria da Vitoria	046/2012	Ofício nº 076/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000739/2018
6.40	Santa Maria da Vitoria	047/2012	Ofício nº 075/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000738/2018
6.41	São Domingos	023/2014	Ofício nº 064/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000563/2018
6.42	Sapeaçu	086/2012	Ofício nº 040/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000313/2018
6.43	Tanhaçu	148/2010	Ofício nº 018/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000144/2018
6.44	Terra Nova	035/2012	Ofício nº 014/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000142/2018
6.45	União Hospitalar São Francisco	003/2013	Ofício nº 066/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000562/2018
6.46	Universidade do Estado da Bahia UNEB	124/2012	Ofício nº 041/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000318/2018
6.47	Universidade Federal da Bahia UFBA	020/2009	Ofício nº 042/2018 encaminhando ao TCE os processos devidamente digitalizados	TCE/000319/2018

Referente à conclusão das Tomadas de Contas dos convênios elencados a seguir, segue os prazos e a situação atual na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	Nº CONVÊNIO	SITUAÇÃO ATUAL
Ouriçangas	132/2010	Relatório em fase de validação para posterior publicação.
Piritiba	112/2010	Relatório em fase de validação para posterior publicação.
Serrinha	113/2010	Relatório em fase de validação para posterior publicação.
Nova Ibiá	087/2009	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Nova Ibiá	109/2010	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Nova Fátima	018/2012	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Nova Fátima	014/2012	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017 e PORTARIA nº 315 de 04 de abril de 2018 da Comissão de Reparação de Dano.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
- Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

São José do Jacuípe	047/2010	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017 e PORTARIA nº 196 de 06 de março de 2018 da Comissão de Reparação de Dano.
Novo Triunfo	107/2009	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017 e PORTARIA nº 314 de 04 de abril de 2018 da Comissão de Reparação de Dano.
Riacho de Santana	093/2010	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017 e PORTARIA nº 09 de 12 de janeiro de 2018 da Comissão de Reparação de Dano.
Almadina	113/2005	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017 e PORTARIA nº 195 de 06 de março de 2018 da Comissão de Reparação de Dano.
Serrinha	44/2012	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Ruy Barbosa	121/2010	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Ubaitaba	110/2009	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Nova Fátima	080/2009	Despacho administrativo do Secretário publicado no Diário Oficial de 20.12.2017.
Camamu	111/2010	Encaminhada ao TCE em 27/12/2016. Devolvido em 08/06/2017 para nova instrução processual, tendo em vista que foram encontrados fatos novos. **Previsão de finalização: final de 2018.**
Ituberá	114/2009	Encaminhada ao TCE em 27/12/2016. Devolvido em 08/06/2017 para finalização do Relatório e posterior encaminhamento à Comissão de Reparação de Dano. **Previsão para finalização do Relatório: final de abril/2018.**
Ituberá	146/2010	Encaminhada ao TCE em 27/12/2016. Devolvido em 08/06/2017 para finalização do Relatório e posterior encaminhamento à Autoridade Competente. **Previsão para finalização do Relatório: final de abril/2018.**
Mansidão	079/2008	A Comissão encontra-se na fase de instrução processual para posterior encaminhamento à Autoridade Competente. **Previsão para finalização do Relatório: final de abril/2018.**
Coração de Maria	068/2010	O Relatório da Comissão foi encaminhado à PGE em 31 de março de 2017 e devolvido em 14/06/2017, de acordo com o novo Parecer Sistêmico. Contém despacho para finalizar a instrução processual. A previsão inicial de finalização do Relatório era dezembro/2017, porém não poderá ser cumprida. **Previsão: junho/2018**
Serrinha	89/2006	A Comissão encontra-se na fase de instrução processual. **Previsão: junho/2018**
Amargosa	091/2010	A Comissão encontra-se na fase de instrução processual **Previsão para finalização do Relatório: final de 2018.**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Macajuba	019/2010	Processo em fase de relatório. **Previsão para finalização do Relatório: final de abril/2018.**
Morpará	092/2006	Relatório da Tomada de Contas enviado ao TCE em 2014. **O processo de Tomada de Contas será reaberto, em conformidade com o Parecer Sistêmico da PGE de junho 2017.**

Atenciosamente,

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário

Luiz Cláudio Guimarães Souza
Diretor Executivo
SESAB/FESBA

Adelson de Araújo Prata
Ex-Diretor Executivo
SESAB/FESBA

Romilton da Silva Souza
Diretor Financeiro
SESAB/FESBA

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 17/04/2018
Venicio S. Jesukewixe
Venicio S. Jesukewixe
POSITIVA-GEPRO

Egídio Borges Tavares Filho
Ex-Diretor Executivo
SESAB/FESBA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 18/04/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U2MJA3OTQW